



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA E ILO ISTENIO
TAVARES RAMALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA - OAB Nº 19.227.

Por este instrumento a **CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 10.513.130/0001-81, neste ato representada pela Presidente do Poder Legislativo Alciene Berto da Silva, Brasileira, Casada, Vereadora, CPF nº 107.375.584-31, Carteira de Identidade nº 1630333662, SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Lages de Icos, Zona Rural, Santana de Mangueira - PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE do outro lado a empresa individual **ILO ISTENIO TAVARES RAMALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, OAB Nº 19.227**, CNPJ Nº: 27.170.368/0001-54, localizado a Rua Prefeito Unias Ramalho, 306, Centro Conceição/PB, 58970-000, tem entre si justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar os serviços especializados na área jurídica a prestar serviços na defesa dos direitos e interesses desta Casa Legislativa, em assessoria e/ou consultoria em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou ainda na esfera administrativa, pelo período de três meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 em conformidade com o Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 e alterações posteriores. Estando sempre à disposição do setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

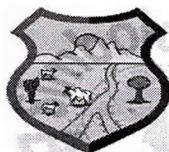
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do presente contrato é **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, que será pago mensalmente no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, para serem pagos até dia 30 de cada mês, conforme valor exposto acima, nos termos do Parecer da Comissão de Licitação, que faz parte integrante deste Processo, com pagamento mensal.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato será a partir do dia **03 de janeiro de 2020** com vigência de 03 (tres) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 incisos II, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CLAUSULA QUARTA - As mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, em observância a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: CAMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPSA**: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 3390.35 – Serviços de Consultoria.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações e responsabilidades da profissional contratado:

- a) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) Executar o objeto do contrato fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo pelas consequências das inexecuções ou parcial;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios defeitos ou incorreções da execução.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula segunda e terceira;
- b) Expedir-se termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto, do contrato;
- c) Fornecer todo material necessário em favor do Contratado, incluindo despesas com viagens para resolver assuntos desta Edilidade junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e outros órgãos em qualquer esfera de governo competentes.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SETIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes assegurados o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº. 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLÁUSULA NONA - Constituirá encargo exclusivo do contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº. 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro da cidade de Conceição-PB é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza do presente contrato segue o mesmo assinado pelas partes contratantes por duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.
Em, 03 de janeiro de 2020.

Alciene Berto da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Alciene Berto da Silva
CONTRATANTE

Ilo Istênio Tavares R. *Sociedade*
ILO ISTENIO TAVARES R. SOCIED. IND. DE ADVOCACIA, OAB N° 19.227
CNPJ N°: 27.170.368/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica **ILO ISTENIO TAVARES R. SOCIED. IND. DE ADVOCACIA, OAB N° 19.227**, CNPJ N°: 27.170.368/0001-54, localizado a Rua Pref. Unias Ramalho, 306, Centro Conceição/PB, 58970-000, classificado em primeiro lugar na cotação de preços de mercado, para executar os serviços especializados na área jurídica a prestar serviços na defesa dos direitos e interesses desta Casa Legislativa, em assessoria e/ou consultoria em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou ainda na esfera administrativa, pelo período de três meses, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2000 em conformidade com o Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1° da Lei 8.666/93, ainda, art. 2°, parágrafo 1°, art. 5°, art. 7° e art. 33 da Lei 8.906/94 e alterações posteriores. Estando sempre à disposição do setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB.

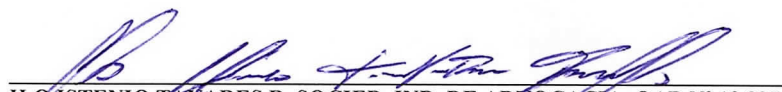
Portanto fica NOTIFICADO E AUTORIZADO, a executar os serviços que atenda ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB, 03 de janeiro de 2020

Alciene Berto da Silva
PRESIDENTE DA CAMARA

Alciene Berto da Silva

Recebi em: ____ / ____ / ____


ILO ISTENIO TAVARES R. SOCIED. IND. DE ADVOCACIA, OAB N° 19.227
CNPJ N°: 27.170.368/0001-54
Rua Pref. Unias Ramalho, 306, Centro
Conceição/PB
58970-000



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: contratação de serviços especializados na área jurídica a prestar serviços na defesa dos direitos e interesses desta Casa Legislativa, em assessoria e/ou consultoria em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, ou ainda na esfera administrativa, pelo período de três meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 em conformidade com o Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 e alterações posteriores. Estando sempre à disposição do setor administrativo da Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

CONTRATADO: ILO ISTENIO TAVARES R. SOCIED. IND. DE ADVOCACIA, OAB Nº 19.227, CNPJ Nº: 27.170.368/0001-54, localizado a Rua Pref. Unias Ramalho, 306, Centro Conceição/PB, 58970-000

FUNDAMENTO: art. 25, incisos II; art. 13 incisos III da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Orçamento corrente

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago mensalmente no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

VIGENCIA DO CONTRATO: 03/01/2020 À 03/04/2020

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 PATRULHA NACIONAL DE VEICULOS

ISTENE RAMALHO

629571526

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

629571526

IBR 2007

05/11/2007

IVANDERLUCIO RAMALHO DE FIGUEIREDO
 MARIA NORMA TAVARES RAMALHO

0935256444

DETRAN - PR (PARANÁ)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 11609297

USO OBRIGATORIO DOS FINS LEGAIS
 IDENTIDADE CIVIL PARA TUDO (Art. 1º da Lei nº 8.988/94)

ASSERATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

11609297

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

19227

IBRACIÇÃO:

19227

Nome: ILO ISTENE TAVARES RAMALHO

Filiação: IVANDERLUCIO RAMALHO DE FIGUEIREDO
 MARIA NORMA TAVARES RAMALHO

Naturalidade: CONCEIÇÃO-PB

RG: 3011338 - SSP/PB

Doador de órgãos e tecidos: NÃO

Data de nascimento: 12/09/1987

CPF: 071.572.304-96

Via expirado em: 01/16/04/2016

PAULO ANTONIO MARA E SILVA
 PRESIDENTE

ROIFTO PARA PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Botão para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica Nº 033.588.881

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO
RUA PREF UNIAS RAMALHO 306 ESCRIT ADVOCACIA
CONCEICAO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1674130-8

REFERÊNCIA

NOV/2019

APRESENTAÇÃO

04/11/2019

CONSUMO

44

VENCIMENTO

11/12/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 47,26

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 02624.912008 08164.390174 6 81000000004726

Pagador: ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO CNPJ/CPF: 071.572.304-96

RUA PREF UNIAS RAMALHO 306 ESCRIT ADVOCACIA - CENTRO - CONCEICAO / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
26249120008164390	001674130201911	11/12/2019	R\$ 47,26	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA

09.095.183/0001-40

BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3

